



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº014/2011, de 03 de Março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, faço saber a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos de psicólogo e de assistente social, conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta lei é aquela constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em 03 de Março de 2011.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
Pref. Munic. São José do Goiabal - MG

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei e anexos no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em **03/03/2011**

Maria José da Luz Silva Maia - Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

1. Psicólogo

- a. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 1.237,82 (Nível VIII)
- c. Vagas: 02 (duas)
- d. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de São José do Goiabal;
 - ii. Ensino superior completo em Psicologia;
 - iii. Registro regular perante Conselho de Classe.
- e. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
 - ii. elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação a indivíduos, grupos e à população;
 - iii. planejamento, organização e administração da psicologia no âmbito do serviço público municipal;
 - iv. coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de psicologia;
 - v. realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de psicologia;
 - vi. realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de psicologia;
 - vii. exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

de atendimento à criança e ao adolescente

2. Assistente Social

- a. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 1.237,82 (Nível VIII)
- c. Vagas: 02 (duas)
- d. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de São José do Goiabal;
 - ii. Ensino superior completo em Serviço Social;
 - iii. Registro regular perante Conselho de Classe.
- e. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
 - ii. elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos da administração pública municipal;
 - iii. elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
 - iv. encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

José Roberto Gaspar Guimarães
Prefeito Municipal
Pref. Munic. São José do Goiabal -MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- v. orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- vi. planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- vii. prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- viii. planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- ix. realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública municipal;
- x. coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- xi. planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- xii. realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- xiii. realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- xiv. exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em 03 de Março de 2011.

José Roberto Gariff Guimarães

Prefeito Municipal

Prof. Munic. São José do Goiabal - MG

José Roberto Gariff Guimarães

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Item	Cargo	Valor Mensal	Valor Anual+INSS
1	Psicólogo	R\$ 1.237,82	R\$ 20.130,17
2	Assistente Social	R\$ 1.237,82	R\$ 20.130,17
	Total		R\$ 40.260,34

Item	Descrição	Valor
1	<u>Orçamento 2011 - Fixado</u>	R\$ 9.810.000,00
2	Orçamento 2012 - Estimativa	R\$ 10.202.400,00
3	Orçamento 2012 - Estimativa	R\$ 10.610.496,00
5	Estimativa impacto financeiro-orçamentário - 2010	0,0342%
6	Estimativa impacto financeiro-orçamentário - 2011	0,1973%
7	Estimativa impacto financeiro-orçamentário - 2012	0,1897%

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em 03 de Março de 2011.

José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal
Pref. Munic. São José do Goiabal - MG

José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal